



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Procuradoria Geral do Município



**LEI N.º 2.009, DE 02 DE JUNHO DE 2.010.**

**"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 862, de 12 de março de 1.980, modificada a Lei n.º 1.931, de 16 de abril de 2.008, que altera período para comemoração da Semana da Cultura."**

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Semana da Cultura, instituída pela Lei n.º 862, de 12 março de 1.980, alterada pela Lei n.º 1.931, de 16 de abril de 2.008, passara a ser realizada, anualmente na primeira quinzena do mês de junho.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dois dias  
do mês de junho do ano de dois mil e dez.**

**TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS**  
Prefeita de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.  
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 217  
e-mail: [procuradoria\\_porto@yahoo.com.br](mailto:procuradoria_porto@yahoo.com.br)